



Pedra Branca do Amapari

Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº 186/2004 – PMPBA, 29/11/2004.

**CRIA A SSESORIA DA JUVENTUDE E, DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A excelentíssima senhora MARIA DO SOCORRO PELAES, Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º: fica o poder executivo autorizado a criar a assessoria da juventude, integrando a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari.

Artigo 2º: São atribuições da assessoria da juventude.

I – Congregar a juventude amapariense, visando articular benefícios sociais para este seguimento.

II – Articular recursos visando financiar ações e incentivos da clientela jovem voltada para empreendedorismo social.

III – Articular programas e projetos da preparação profissional através do SEBRAE, SENAI E SENAC, visando formar mão – de – obra para o mercado local.

IV – Articula – se junto aos órgãos do Governo do Estado, visando a inserção do jovem no programa 1º emprego;

V – Articular a efetivação da meia passagem para clientela estudantil nos coletivos intermunicipais, rodoviários e ferroviários com linha e rota para o Município.

VI – Articular – se com o sistema Municipal de Emprego – SIME e sistema nacional de emprego – SINE/AP, visando atualizara oferta de vagas para jovens, informando essa demanda diretamente aos interessados.

Artigo 3º: Fica criado o cargo de assessor da juventude, para gerenciar o órgão, correspondente ao código DAS – 1, do grupo de direção de assessoramento superior.



Pedra Branca do Amapari

Lei Municipal nº 2.401

Gabinete da Prefeita

Artigo 4º: Os recursos decorrente da aplicação da Lei, correrão á conta do orçamento – programa /2005 – PMPBA.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005

Artigo 6º: Revoga – se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

MARIA DO SOCORRO PELAES
Prefeita Municipal